MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.641, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981.-

Concede um reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e o mesmo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimento, aos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de janeiro de 1982 na ordem de 120% (cento e vinte por cento).

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei, correrá pela dotação orçamentária atinente ao Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 1 981.-

Vereador ATALIBA GONÇALVES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES
1º Secretário

Scanned by CamScanner